



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1256/CMPR/2022

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
08.244.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Total da suplementação	5.000,00
------------------------	----------

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.1006	Constr. Ampliação e Reforma – SEMAS	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00
Total da anulação		5.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de Março de 2022.

Elias Andriato Ribeiro

Presidente 2021/2022

Robson Moreira de Oliveira

1º Secretário 2021/2022

Cristovão Lourenço

Vice-Presidente 2021/2022

Vailton Cardoso Ferreira

2º Secretário 2021/2022